

TERMO DE CONVÊNIO Nº 721/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI**, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 29 de Outubro, Nº 55, Apto. 801, Residencial Piemonte, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.007.211/0001-60, com sede à Rua Isidoro Pedri, Nº 120, bairro Barra do Rio Molha, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **ALCEU GILMAR MORETTI**, de ora em diante denominado simplesmente de **FUNDO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.784.355/0001-46, com sede à Rua Benildo Zamin, Nº 560, bairro Centenário, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ELDER JURANDIR STRINGARI**, inscrito no CPF Nº 645.428.409-30 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.587.384/SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Tibério Rozza, Nº 213, bairro Vila Nova, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente de **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal Nº 8.936/2021, de 16 de dezembro de 2021, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **CONCEDENTE**, através do **FUNDO**, à **CONVENENTE**, para a prestação de serviços de emissão de laudo de conclusão da Avaliação e Diagnóstico de Atraso no Desenvolvimento Global, Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno do Espectro Autista, na modalidade pós-pago, realizado por equipe multidisciplinar, sendo: fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, neurologista ou psiquiatra, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

2.1 Aplica-se a este instrumento a Lei Complementar Nº 101/00; a Lei Federal Nº 4.320/64; Lei Federal Nº 8.666/93; bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei Orçamentária Anual do Município de Jaraguá do Sul; a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, e a Instrução Normativa Nº TC-20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010; e Lei Municipal Nº 8.936/2021, de 16 de dezembro de 2021.

